



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 146/2022

Institui no Município de Manacapuru o Programa “Médico Amigo da Escola” nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei institui, no Município de Manacapuru, o Programa “Médico Amigo da Escola” nas escolas da rede Municipal, que funcionará como sistema de prevenção das doenças infantis.

Art. 2º O programa será prestado por médicos voluntários, sem qualquer ônus ao Município que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, monitoramento de vacinas e, ainda poderão dar orientações preventivas de diversas doenças aos pais e professores.

Art. 3º O programa “Médico Amigo da Escola” ficará sob a coordenação do Município de Manacapuru, que determinará quais as Secretarias serão envolvidas seja em ação conjunta com a Secretaria de Educação ou/e a Secretaria de Saúde, para realizar um cronograma das Escolas Municipais que serão atendidas, bem como o cadastramento dos médicos voluntários que farão o atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 4º Os atendimentos poderão ocorrer no início e ao final do ano letivo, em calendário predeterminado pela PMVV, devendo ser comunicado com antecedência à direção das Escolas Municipais a serem visitadas, a qual deverá dar ciência aos alunos e pais.

Art. 5º Fica instituído o selo "Médico Amigo da Escola", com a finalidade de incentivar médicos voluntários a participarem do Programa, prestando atendimento aos alunos matriculados na rede pública Municipal de Ensino de Manacapuru.

Art. 6º O selo "Médico Amigo da Escola" poderá ser divulgado pelo médico, mas fica proibida a divulgação de materiais audiovisuais que contenham imagens dos alunos ou do interior das unidades de ensino.

Parágrafo único - As regras e o funcionamento do Selo "Médico Amigo da Escola", poderão ser regulamentados através de Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de setembro de 2022.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Este Projeto de Lei visa implementar o Programa "Médico Amigo da Escola" nos Centros Educacionais no Município de Manacapuru, que funcionará como sistema complementar de prevenção a doenças infantis, através de uma parceria entre a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde Municipal.

O contato com o profissional de saúde é fundamental para uma boa assistência de saúde para nossas crianças e adolescentes. Abordar a saúde na escola é fundamental para melhorar a qualidade de vida dos alunos e da comunidade em geral e conscientizar sobre a necessidade de uma vida saudável. Especialistas têm alertado para o aumento de casos de crianças diagnosticadas tardiamente com enfermidades que poderiam ser prevenidas ou tratadas a tempo caso houvesse um acompanhamento regular. Diabetes, doenças de tireóide, doenças endócrinas e a Doença Renal Crônica (DRC) são algumas das consequências de não se colocar as consultas em dia, além dos problemas de obesidade, crescimento e desenvolvimento motor e mental. Outro ponto essencial é a vacinação, embora ao longo das décadas algumas doenças tenham sido erradicadas, como a varíola e a poliomielite, nos últimos anos muitas famílias estão deixando de vacinar suas crianças por medos infundados e incentivados por crendices populares. Desta forma, o contato do médico com a escola e pais irá informar e alertar sobre a situação das crianças dando o direcionamento necessário para um tratamento preventivo.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de setembro de 2022


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru